



**Estevez Guarda**  
Administração Judicial

# **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA. E SELTEC  
VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.**

**PROCESSO Nº 5049247-94.2023.8.21.0001/RS  
VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE - RS**





# ÍNDICE

<b>1. Considerações Preliminares</b>	<b>3</b>
<b>2. Do Plano de Recuperação Judicial</b>	<b>4/10</b>
<b>3. Da Alienação de Ativos</b>	<b>11</b>
<b>4. Do Quadro Geral de Credores</b>	<b>12</b>
<b>5. Fiscalização dos Pagamentos</b>	<b>13/18</b>
<b>6. Credores Estratégicos</b>	<b>19</b>
<b>7. Cadastramento dos Dados Bancários</b>	<b>20</b>
<b>8. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial</b>	<b>21</b>





# 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente Relatório tem como objetivo fiscalizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial das empresas recuperandas nos termos do art. 22, II, “a” da LREF, atribuindo maior transparência ao procedimento recuperacional e fornecendo informações de maneira facilitada aos credores, magistrados e demais partes envolvidas, em observância as boas práticas da Administração Judicial.

Assim, as informações apresentadas são extraídas da análise dos dados fornecidos mensalmente pelas recuperandas, de reuniões com os procuradores e representantes das empresas, bem como das vistorias realizadas em suas sedes. Nesse sentido, observa-se que o presente relatório é apresentado de maneira complementar ao Relatório Mensal de Atividades (RMA), bem como como em cumprimento ao ponto “3 (a)” da sentença de EVENTO580.





## 2. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considerando o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, as empresas apresentaram tempestivamente seu Plano de Recuperação Judicial, juntamente com os respectivos laudos conforme Evento 156 do procedimento recuperacional.

Assim, a Administração Judicial apresentou o Relatório do Plano de Recuperação, previsto no art. 22, II, “d” da LREF conforme Evento172.

Ainda, foram apresentadas objeções por parte dos credores, de modo que foi convocada AGC.

A 1ª Convocação de AGC não foi instalada por falta de quórum, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/05.

Em 2ª Convocação de AGC, após duas suspensões, foi votado o PRJ o qual restou aprovado pela maioria dos credores presentes.

Em Evento 580 foi prolatada Sentença Concedendo a Recuperação Judicial e Homologando o Plano de Recuperação Judicial.



Assista a íntegra das gravações [aqui](#).





## 2. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### Da Proposta de Pagamento aos Credores

#### CLASSE I – TRABALHISTA: QUADRO RESUMO

Valor do Crédito	Deságio (%)	Parcela Adicional ao Valor após Deságio*
Até R\$ 5.000,00	0%	Não há.
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	30%	R\$ 1.500,00
Entre R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00	50%	R\$ 3.500,00
Entre R\$ 15.000,01 e R\$ 20.000,00	70%	R\$ 6.500,00
Acima de R\$ 20.000,01	80%	R\$ 8.500,00

#### CONDIÇÕES GERAIS:

\* **3.2.1** Os créditos que, antes da realização de cálculo do deságio, forem de valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00 serão pagos em até **12 (doze) meses** após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, e os créditos que, antes da realização de cálculo do deságio, forem superiores a R\$ 10.000,00 serão pagos em até **24 (vinte e quatro meses)** após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

\* **3.2.2** Para pagamento dos créditos no valor de até R\$ 10.000,00 será utilizado o valor que as recuperandas possuem vinculado à Recuperação Judicial e, para os valores superiores a R\$ 10.000,00, os valores decorrentes do crédito oriundo do processo nº 5034445.20.2018.4.04.7100, em trâmite na 4ª Vara Federal de Porto Alegre.

\* **3.2.3** Com vistas a agilizar a reestruturação proposta neste Plano e a liquidação dos Créditos Trabalhistas, as recuperandas poderão, após a homologação judicial do Plano, desenvolver e implementar uma política de acordos a serem celebrados no âmbito de reclamações trabalhistas em curso contra as recuperandas, independentemente de nova autorização por parte do juízo da Recuperação Judicial e/ou aprovação dos credores.

\* **3.2.4** Como **garantia** ao pagamento das verbas trabalhistas o GRUPO SELTEC apresenta os valores vinculados ao processo nº 5034445.20.2018.4.04.7100, em trâmite na 4ª Vara Federal de Porto Alegre.





## 2. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### Da Proposta de Pagamento aos Credores

#### CLASSE I – TRABALHISTA

##### Cláusula 3.2 do Plano

##### a) Credores titulares de valores até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- I. Deságio: Sem deságio;
- II. Carência: Sem carência;
- III. Parcela Adicional ao Valor após Deságio: Não há;
- IV. Amortização:
  - Pagamento em até 12 (doze) meses após a homologação do plano de recuperação judicial.

##### b) Credores titulares de valores entre R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

- I. Deságio: 30% (trinta por cento);
- II. Carência: sem carência;
- III. Parcela Adicional ao Valor após Deságio: R\$ 1.500,00;
- IV. Amortização:
  - Pagamento em até 12 (doze) meses após a homologação do plano de recuperação judicial, sendo utilizado para pagamento os valores vinculados à recuperação judicial.

##### c) Credores titulares de valores entre R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

- I. Deságio: 50% (cinquenta por cento);
- II. Carência: sem carência;
- III. Parcela Adicional ao Valor após Deságio: 3.500,00;
- IV. Amortização:
  - Pagamento dos créditos superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (antes da aplicação do cálculo do deságio) serão pagos em até 24 meses (vinte e quatro meses).





## 2. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### Da Proposta de Pagamento aos Credores

#### CLASSE I – TRABALHISTA

**d) Credores titulares de valores entre R\$ 15.000,01 (quinte mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):**

- I. Deságio: 70% (setenta por cento);
- II. Carência: sem carência;
- III. Parcela Adicional ao Valor após Deságio: R\$ 6.500,00;
- IV. Amortização:
  - Pagamento dos créditos, considerando o valor antes da aplicação do cálculo do deságio, serão pagos em até 24 meses (vinte e quatro meses).

**e) Credores titulares de valores acima de R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo):**

- I. Deságio: 80% (oitenta por cento)
- II. Carência: sem carência;
- III. Parcela Adicional ao Valor após Deságio: R\$ 8.500,00;
- IV. Amortização:
  - Pagamento dos créditos, considerando o valor antes da aplicação do cálculo do deságio, serão pagos em até 24 meses (vinte e quatro meses).



Conforme sentença de **Evento 580** que concedeu a Recuperação Judicial das recuperandas e homologou o Plano de Recuperação Judicial, em controle de legalidade foi declarada a ineficácia , com relação aos credores titulares de crédito trabalhista inferior a 150 salários mínimos, da cláusula de deságio de até 80% para os créditos trabalhistas.





## 2. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### Da Proposta de Pagamento aos Credores

#### CLASSE II – GARANTIA REAL

*\*O Grupo Seltec não possui credores na referida classe, mas possui previsão para pagamento caso ocorra habilitação:*

##### Cláusula 3.3 do Plano:

- I. Deságio: 70% (setenta por cento);
- II. Carência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação do plano;
- III. Atualização: taxa Selic, acrescida de TR mensal;
- IV. Amortização: 10 (dez) anos, por meio de prestações mensais e proporcionais.





## 2. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### Da Proposta de Pagamento aos Credores

#### CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

**Cláusula 3.4 do Plano:**

- I. Deságio: 70% (setenta por cento) sobre o valor do crédito habilitado na recuperação judicial;
- II. Carência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação do plano;
- III. Atualização: taxa Selic, acrescida de TR mensal;
- IV. Amortização: 10 (dez) anos, por meio de prestações mensais e proporcionais.

#### SUBCLASSE – Credores Quirografários Apoiadores

*\*Enquadram-se nessa subclasse os credores listados como quirografários que no período da RJ tenham fornecido nova contratação de serviços ou produtos às empresas do Grupo Seltec.*

**Cláusula 3.4 do Plano:**

- I. Deságio: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do crédito habilitado na recuperação judicial;
- II. Carência: 12 (doze) meses, a contar da homologação do plano ou 120 (cento e vinte) dias a contar da Assembleia de Credores em que ele for aprovado;
- III. Atualização: correção monetária pelo CDI, acrescido de 2% (dois por cento) ao ano;
- IV. Amortização: 60 (sessenta) meses, por meio de prestações mensais e consecutivas após o fim da carência.





## 2. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### Da Proposta de Pagamento aos Credores

#### CLASSE IV – ME e EPP

- I. Deságio: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do crédito habilitado na recuperação judicial;
- II. Carência: *sem carência*;
- III. Amortização: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a homologação do PRJ, condicionado a liberação dos valores vinculados à conta judicial da Recuperação Judicial, oriundos de créditos retidos do GRUPO SELTEC.





### 3. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

---

Conforme contou na cláusula “1.4” do Plano “*as recuperandas poderão alienar ativos operacionais e não operacionais, a fim de destinar recursos ao pagamento do plano de recuperação judicial. Poderão ser alienados equipamentos de forma individualizada ou unidades produtivas isoladas, de forma ampla ou restrita, sem sucessão dos adquirentes. O produto da alienação poderá ser destinado para a quitação de dívidas arroladas no plano, o que ocorrerá frente a antecipação de valores e obtenção de novos descontos.*”.





## 4. DO QUADRO GERAL DE CREDORES

A empresa possui cerca de 1.371 credores vinculados a sua recuperação por dívidas anteriores a propositura da RJ, que perfazem um total aproximado de R\$ 34.228.389,60 de passivo. Nesse sentido, aplicando-se os deságios e condições gerais previstos no Plano, desconsiderando eventual credor parceiro/estratégico, observa-se a seguinte relação:

Descrição	Nº de credores	Valor total	Deságio	Valor com deságio e Sem atualização
Classe I Trabalhista “a”	281	R\$ 783.656,20	0%	R\$ 783.656,20
Classe I Trabalhista “b”	295	R\$ 2.186.234,35	30%	R\$ 1.530.364,12
Classe I Trabalhista “c”	283	R\$ 3.567.682,37	50%	R\$ 1.783.841,19
Classe I Trabalhista “d”	187	R\$ 3.222.201,43	70%	R\$ 966.660,43
Classe I Trabalhista “e”	246	R\$ 7.689.905,53	80%	R\$ 1.537.981,11
Classe II Garantia Real	0	R\$ 0,00	70%	R\$ 0
Classe III Quirografários	42	R\$ 8.227.018,74	70%	R\$ 2.468.105,62
Classe III Quirografário Parceiro	3	R\$ 8.451.900,67	25%	R\$ 6.338.925,50
Classe IV ME e EPP	34	R\$ 99.790,21	50%	R\$ 49.895,11
Total	1371	R\$ 34.228.389,50	*	R\$ 15.459.429,28



Conforme sentença de **Evento 580** que concedeu a Recuperação Judicial das recuperandas e homologou o Plano de Recuperação Judicial, em controle de legalidade foi declarada a ineficácia, com relação aos credores titulares de crédito trabalhista inferior a 150 salários mínimos, da cláusula de deságio de até 80% para os créditos trabalhistas.





## 5. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

### QUADRO RESUMO

Em relação a fiscalização dos pagamentos previstos no PRJ, observa-se as seguintes informações de maneira resumida, que serão analisadas pormenorizadamente nos *slides* seguintes.

CLASSE	SITUAÇÃO
Classe I – Trabalhistas	 Até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.
Classe II – Garantia Real	 Até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.
Classe III – Quirografário	 Até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.
Subclasse – Credores Quirografários Apoiadores	 Até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.
Classe IV – ME e EPP	 Até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.





## 5. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

### Classe I – Trabalhistas

Conforme previsto na Cláusula “3.2” do Plano, os credores trabalhistas serão pagos a partir da divisão em cinco classes (a) Credores titulares de valores entre R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00; (b) Credores titulares de valores entre R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00; (c) Credores titulares de valores entre R\$ 10.000,01 até R\$ 15.000,00; (d) Credores titulares de valores entre R\$ 15.000,01 até R\$ 20.000,00; e (e) Credores Titulares de valores acima de R\$ 20.000,01.

A) Credores titulares de valores entre R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	
<i>Sem Deságio   Sem Carência   Prazo 12 meses</i>	
B) Credores titulares de valores entre R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	
<i>Deságio 30%   Sem Carência   Prazo 12 meses</i>	
- Pagamento integral do valor novado	Até 31/08/2025
C) Credores titulares de valores entre R\$ 10.000,01 até R\$ 15.000,00	
<i>Deságio 50%   Sem Carência   Prazo 24 meses</i>	
D) Credores titulares de valores entre R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	
<i>Deságio 70%   Sem Carência   Prazo 24 meses</i>	
E) Credores titulares de valores acima de R\$ 20.000,01	
<i>Deságio 80%   Sem Carência   Prazo 24 meses</i>	
- Pagamento integral do valor novado	Até 31/08/2026



“Como garantia de pagamento às subclasses trabalhistas “c”, “d” e “e” o GRUPO SELTEC apresenta os valores vinculados ao processo nº 5034445.20.2018.4.04.7100, em trâmite na 4ª Vara Federal de Porto Alegre.”.



Dessa forma, observa-se que até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.





## 5. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

### Classe II – Garantia Real

Conforme Cláusula “3.3” do Plano de Recuperação Judicial, apresentou-se previsão de pagamento aos credores da Classe II – Garantia Real. Assim, ressalta-se que, até o momento, não há credores nesta classe.

<b>CLASSE II – GARANTIA REAL</b>
<i>Deságio de 70%</i>
<i>Atualização: taxa Selic acrescida de TR mensal</i>
<i>Carência: 24 meses a contar da homologação do plano</i>
<b>Prazo Limite</b>
Até 31/08/2026



Dessa forma, observa-se que até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.





## 5. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

### Classe III – Quirografário

Conforme previsto na Cláusula “3.4” do Plano, os credores Quirografários serão pagos a partir da seguinte maneira:

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO		
<i>Deságio de 70%</i>		
<i>Atualização: taxa Selic acrescida de TR mensal</i>		
<i>Carência: 24 meses a contar da homologação do plano</i>		
Pagamento	Prazo de Início	Prazo Final
Pagamento de prestações mensais proporcionais em <b>120 parcelas</b> a partir do final do período de carência	<b>31/08/2026</b>	<b>120 parcelas</b> a serem pagas de <b>31/08/2026</b> até <b>31/08/2036</b> .



Dessa forma, observa-se que até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.





## 5. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

### Subclasse – Credores Quirografários Apoiadores

Conforme previsto na Cláusula “3.4.1” foi estipulada *subclasse* de Credores Apoiadores, que durante o período da Recuperação Judicial tenham fornecido nova contratação de serviços ou produtos às empresas do Grupo Seltec e que serão pagos a partir da seguinte maneira:

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO		
<i>Deságio de 25%</i>		
<i>Atualização: CDI, acrescido de 2% a.a.</i>		
<i>Carência: 12 meses a contar da homologação do plano ou 120 dias a contar da assembleia de credores em que ele for aprovado</i>		
Pagamento	Prazo de Início	Prazo Final
Pagamento de prestações mensais proporcionais; em 120 parcelas a partir do final do período de carência	31/08/2025	60 <i>parcelas</i> a serem pagas de 31/08/2025 até 31/08/2030.



Dessa forma, observa-se que até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.





## 5. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

### Classe IV – ME e EPP

Conforme previsto na Cláusula “3.5” do Plano, os credores da Classe ME e EPP serão pagos a partir da seguinte maneira:

<b>CLASSE IV – ME e EPP</b>
<i>Deságio de 50%</i>
<i>Carência: sem carência</i>
<b>Prazo Limite</b>
<b>31/08/2026</b>



Como garantia de pagamento à Classe ME e EPP o GRUPO SELTEC informou estar condicionado a liberação dos valores vinculados à conta judicial da Recuperação Judicial, oriundos de créditos retidos.



Dessa forma, observa-se que até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.





## 6. CREDORES ESTRATÉGICOS

Nos termos da Ata da Assembleia Geral de Credores, em 2ª convocação, realizada após suspensões, na data de 24 de abril de 2024, restou consignado que os credores Banco Bradesco S.A., Banco Safra S.A. e GreenCard S.A. Refeições Comércio e Serviço, aderiram a cláusula de Credor Parceiro prevista no Ponto “3.4.1” do Plano de Recuperação Judicial.

Assim, as condições de pagamento prevista para tal classe foi de:

- a) 25% de deságio sobre o valor do crédito habilitado;
- b) Carência de 12 meses, a contar da homologação do plano ou 120 dias, a contar da assembleia geral de credores;
- c) Correção Monetária pelo CDI, acrescido de 2% a.a.;
- d) 60 meses para pagamento, iniciando após o fim do período de carência.





## 7. CADASTRAMENTO DOS DADOS BANCÁRIOS

Nos termos do Plano de Recuperação Judicial foi estipulado que para que os credores recebam os valores que lhes são devidos, deverão encaminhar seus dados bancários e as demais informações listadas abaixo para o endereço de e-mail [cezar@seltec.com.br](mailto:cezar@seltec.com.br), de responsabilidade da empresa recuperanda.

E-mail: [cezar@seltec.com.br](mailto:cezar@seltec.com.br)

### Informações:

- Nome completo do credor;
- Número de CPF/CNPJ;
- Número e nome do Banco;
- Número da agência bancária;
- Número da conta corrente; e,
- Chave PIX (se tiver).





## 8. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLASSE	SUBCLASSE	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALORES A PAGAR, SEM ATUALIZAÇÃO	VALORES PAGOS	VALORES EM ATRASO	VALORES A VENCER	OBSERVAÇÕES
CLASSE I – Trabalhista	Valores até R\$ 5.000,00	*	Até 31/08/2025	R\$ 783.656,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 783.656,20	Valores serão pagos em até 12 meses da homologação do PRJ
	Valores entre R\$5.000,01 e R\$10.000,00	*	Até 31/08/2025	R\$ 1.530.364,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.530.364,12	Valores serão pagos em até 12 meses da homologação do PRJ
	Valores entre R\$ 10.000,01 e R\$15.000,01	*	Até 31/08/2026	R\$ 1.783.841,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.783.841,19	Valores serão pagos em até 24 meses da homologação do PRJ
	Valores de R\$ 15.000,01 e R\$20.000,00	*	Até 31/08/2026	R\$ 966.660,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 966.660,43	Valores serão pagos em até 24 meses da homologação do PRJ
	Valores acima de R\$ 20.000,01	*	Até 31/08/2026	R\$ 1.537.981,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.537.981,11	Valores serão pagos em até 24 meses da homologação do PRJ
CLASSE II – GARANTIA REAL	*	31/08/2026	Até 31/08/2036	R\$ 0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Até o momento, não há credores nesta classe.
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	Principal	31/08/2026	Até 31/08/2036	R\$ 2.468.105,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.468.105,62	*
	Credores Quirografários Apoiadores	31/08/2025	31/08/2030	R\$ 6.338.925,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.338.925,50	*
CLASSE IV – ME e EPP	*	*	31/08/2026	R\$ 49.895,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.895,11	*
TOTAIS	*	*	*	R\$15.459.429,28				



# Estevez Guarda

## Administração Judicial

**PORTO ALEGRE - RS**  
**Av. Carlos Gomes, 700 - 614**  
**Boa Vista - CEP 90480-000**

R. Bocaiúva, 2125 - 1º e 2º andar,  
Centro, Florianópolis - SC

R. Gen. Mário Tourinho, 1746,  
1601 - Seminário, Curitiba - PR

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,  
1327, Itaim Bibi, São Paulo - SP

**Central de Atendimento**  
**(51) 3331-1111**

E-mail: [seltec@estevezguarda.com.br](mailto:seltec@estevezguarda.com.br)



[www.estevezguarda.com.br](http://www.estevezguarda.com.br)